

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 18/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA ATUAÇÃO NA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER GOIÁS

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS	2
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS	2
4. DO CRONOGRAMA.....	4
5. DAS LINHAS DE PESQUISA	5
6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	6
7. DAS ATRIBUIÇÕES.....	7
8. DAS INSCRIÇÕES	8
9. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO	8
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	10
11. DO RESULTADO FINAL	11
12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	11
13. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS BOLSAS	13
14. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA.....	13
15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	13
16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	13
17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA	13
18. DAS PUBLICAÇÕES E PRODUTOS GERADOS.....	13
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I – VER TABELA DISPONÍVEL EM.....	15
ANEXO II – QUANTIDADE DE ENTREVISTAS POR PROJETO	16

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente chamada pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior (CONSUP) e com o disposto na Lei Federal nº 10.973/04, nas Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, nos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 10.322/23, e Resoluções Normativas FAPEG nº 01/2023 e nº 01/2024, e convida pesquisadores(as) com título de doutor(a) nas áreas relacionadas no item 5 a encaminharem propostas visando a concessão de bolsas na modalidade Desenvolvimento Regional (DR-I, DR-II, DR-III), nos termos aqui estabelecidos.

1.2. Os(As) bolsistas selecionados(as) por este edital atuarão no desenvolvimento de pesquisas em temas específicos, de acordo com sua qualificação, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER.

1.3. As inscrições para esta chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#), observando-se o cronograma deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. Justificativa

A agricultura familiar em Goiás enfrenta desafios como baixa produtividade das culturas e dos animais, baixa adoção de tecnologias, vulnerabilidade a pragas e doenças, baixo uso de bioinsumos e de produtos químicos e desconhecimento de oportunidades de colocação de produtos no mercado. Desta forma este edital visa abordar esses desafios por meio de pesquisa aplicada e inovação, contribuindo para a sustentabilidade e resiliência do setor.

2.2. Objetivos Gerais

Esta chamada pública tem como objetivo selecionar bolsistas na modalidade Desenvolvimento Regional (DR-I, DR-II, DR-III) visando o fortalecimento dos programas de pesquisa aplicada da EMATER, centrando esforços em linhas estratégicas de pesquisa voltadas para a sustentabilidade e inovação na agricultura familiar no estado de Goiás.

2.3. Objetivos Específicos

- a) Desenvolver técnicas sustentáveis de criação de diversas espécies de peixes para a agricultura familiar.
- b) Desenvolver variedades/cultivares de cereais e leguminosas adaptadas às condições locais e resistentes a fatores bióticos.
- c) Conservar, desenvolver e disseminar a biodiversidade de plantas nativas do cerrado.
- d) Desenvolver métodos de controle integrado e validar bioinsumos para doenças das culturas da agricultura familiar.
- e) Desenvolver métodos de controle integrado e validar bioinsumos para insetos pragas das culturas da agricultura familiar.
- f) Avaliar a fertilidade de solos e resíduos e validar biofertilizantes para melhoria da fertilidade do solo.
- g) Desenvolver práticas de manejo sustentável de fruteiras para agricultura familiar.
- h) Adaptar protocolos de micropropagação e produzir mudas limpas de espécies cultivadas.
- i) Implementar práticas de manejo e validar sistemas integrados (ILPF, IPF e ILP) para produção de leite.
- j) Implementar estratégias de marketing e comercialização de produtos e práticas nos segmentos do mercado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais), definidos na programação orçamentária

e financeira da Fundação que fomentarão 10 (dez) bolsas de pesquisa na modalidade Desenvolvimento Regional (DR-I, DR-II e DR-III), em conformidade com a qualificação do bolsista que vier a ser selecionado, com valores, respectivamente de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. As bolsas DR terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas durante o prazo de execução do projeto, que é de 48 (quarenta e oito) meses.

3.3. A cada período de 12 (doze) meses o desempenho do(a) bolsista será reavaliado. Caso esse seja considerado insuficiente a bolsa não será renovada. Nestes casos poderão ser convocados candidatos(as) aprovados(as) que se encontrarem no cadastro de reserva da chamada.

3.4. Na inexistência de cadastro de reserva, a substituição somente poderá ser realizada por meio de nova Chamada Pública.

3.5. As bolsas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e Empreendedorismo; Ação 2398 – Concessão de Bolsas de CT&I), como demonstrado na tabela de Dotação Orçamentária:

Sequencial: 012	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2398	CONCESSÃO DE BOLSA DE CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor total estimado: 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais)		

3.6. Além das Bolsas Financiadas pela FAPEG, a EMATER realizará um aporte financeiro de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em parcelas anuais durante a vigência das bolsas, conforme disponibilidade financeira da EMATER. Este recurso será utilizado na forma de auxílio pesquisa, para aquisição de itens de custeio e capital necessários à execução dos projetos. Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante financiado pela EMATER será destinado à concessão de auxílio instalação aos pesquisadores bolsistas que não residam na cidade onde realizarão as atividades, na respectiva unidade da EMATER, descrita no item 5.1 na coluna “Local de Atividade”.

3.7. O recurso do auxílio pesquisa citado no item anterior será distribuído de maneira equitativa entre os projetos e concedido diretamente aos pesquisadores aprovados, para fins de viabilização da execução dos respectivos planos de trabalho.

3.8. O auxílio instalação previsto no item 3.6 deverá ser solicitado pelo candidato no ato da submissão de sua proposta, momento em que deverá apresentar o respectivo comprovante de endereço que ateste residência em cidade distinta do local de atuação.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/08/2024
Limite para impugnação do edital	10 dias úteis após a publicação do edital
Limite para inscrições (item 8)	23/09/2024
Previsão da publicação do resultado das Etapas I e II na Plataforma Sparkx-FAPEG	a partir de 07/10/2024
Limite para interposição de recursos em face ao resultado das Etapas I e II	5 dias úteis após a publicação do resultado das Etapas I e II
Convocação para Etapa III – Entrevista	a partir de 22/10/2024
Realização das entrevistas	a partir de 29/10/2024
Previsão da publicação do resultado preliminar	a partir de 13/11/2024
Limite para interposição de recursos em face ao resultado da Etapa III	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Previsão da publicação do resultado final	a partir de 02/12/2024
Prazo para o(a) proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para submissão dos documentos para contratação dos(as) bolsistas na Plataforma Charles Darwin	15 dias após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	30 dias após a conclusão da etapa anterior

5. DAS LINHAS DE PESQUISA

5.1. Os(as) pesquisadores(as) deverão se candidatar a uma das vagas apresentadas a seguir, de acordo com a área do diploma de doutorado, conforme indicado abaixo:

Projeto	Doutorado na área de	Experiência em	Local de Atividade	Vagas
Indicação de sistemas de produção de peixes para agricultura familiar	Medicina Veterinária ou Biologia	Desenvolvimento de técnicas sustentáveis de piscicultura	Estação Experimental de Anápolis	1
Desenvolvimento/validação de novas variedades/cultivares de cereais e leguminosas para agricultura familiar	Agronomia	Obtenção de novas variedades/cultivares de cereais e leguminosas para agricultura familiar	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1
Desenvolvimento de novas variedades de pequi com produção de mudas e hastes	Agronomia ou Eng. Florestal	Desenvolvimento de práticas de cultivo de plantas nativas do cerrado e produção de mudas	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1
Validação de biodefensivos na agricultura familiar para redução de perdas de produção de grãos devido a doenças	Agronomia	Identificação, controle e manejo sustentável de doenças das culturas da agricultura familiar	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1
Validação de biodefensivos na agricultura familiar para redução de danos na produção de grãos causados por insetos pragas	Agronomia	Identificação, controle e manejo sustentável de insetos praga	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1
Validação de biofertilizantes na agricultura familiar para redução de	Agronomia	Uso eficiente de biofertilizantes e resíduos agrícolas	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1

uso de fertilizantes químicos		para fertilidade de solo		
Desenvolvimento de práticas de manejo sustentável para aumento de produtividade de fruteiras	Agronomia ou Eng. Florestal	Desenvolvimento de práticas no manejo de frutíferas	Estação Experimental de Anápolis	1
Validação de protocolos para produção de mudas limpas com multiplicação de mudas de mandioca e fruteiras	Biologia / Agronomia	Adaptação de protocolos de micropropagação e produção de mudas limpas	Estação Experimental de Nativas do Cerrado (Goiânia)	1
Validação de sistema de produção de leite para aumentar produção na propriedade familiar	Zootecnia ou Veterinária	Desenvolvimento de sistema de produção de pastagem/leite/ILPF	Estação Experimental de Araçu	1
Recomendação de sistemas de produção para a agricultura familiar nas regiões norte e nordeste de Goiás	Agronomia	Estratégias para posicionamento de produtos para agricultura familiar no mercado	Estação Experimental de Porangatu	1

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Além dos critérios do item 5, os(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou, se estrangeiro(a), possuir autorização para permanência no país durante todo o período de desenvolvimento do projeto;
- b) Para obtenção da bolsa DR-I: Possuir o título de doutor(a) na data de submissão da candidatura à [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Demonstrar capacidade técnico-científica comprovada para execução do projeto
- c) Para obtenção da bolsa DR-II: Possuir o título de doutor(a) há pelo menos 2 (dois) anos na data de submissão da candidatura à [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Demonstrar capacidade técnico-científica comprovada para execução do projeto;

- d) Para obtenção da bolsa DR-III: Possuir o título de doutor(a) há pelo menos 7 (sete) anos na data de submissão da candidatura à [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Demonstrar capacidade técnico-científica comprovada para execução do projeto;
- e) não ter pendência em prestações de contas perante a FAPEG;
- f) não ter pendências com relação a relatórios técnico-científicos perante a FAPEG;
- g) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes;
- h) possuir cadastro na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#);
- i) não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza (exceto bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq) quando da implementação da bolsa FAPEG e durante a sua vigência;
- j) não ter pendências tributárias ou fiscais com o Estado de Goiás e com a União;
- k) não ser servidor lotado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás ou Agência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER;
- l) não possuir qualquer grau de parentesco, consanguíneo, por afinidade ou união estável, com funcionário(a) ativo(a) da FAPEG ou da EMATER Goiás.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a) elaborar e executar projetos e estudos em consonância com a orientação da EMATER;
- b) reportar o desenvolvimento de sua pesquisa, quando solicitado pela FAPEG ou EMATER;
- c) elaborar relatórios técnicos e/ou nota técnica das atividades desenvolvidas de acordo com a periodicidade a ser definida e seguindo regramento da FAPEG e EMATER;
- d) divulgar resultados obtidos através de eventos técnico-científicos, sempre que solicitado pela FAPEG ou EMATER;
- e) fazer referência ao apoio da FAPEG e EMATER nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, bem como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação;
- f) caso o(a) beneficiário(a) desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita com a ciência da EMATER. Eventual solicitação de devolução dos valores recebidos serão avaliados pela FAPEG de acordo com a justificativa e regramento específico sobre o tema.
- g) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação;

7.2. As obrigações descritas no item 7.1 serão realizadas de forma presencial, nos locais indicados na tabela do item 5.1.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para inscrição na chamada, deverão ser anexados os seguintes documentos na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#):

- a) Certificado de conclusão do doutoramento e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação nos termos do Artigo 48, §2 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996;
- b) Comprovantes de produções bibliográficas e técnicas na área do projeto em arquivo no formato PDF único, em consonância com a planilha do Anexo I;
- c) ANEXO I – Planilha de pontuação de produções bibliográficas e técnicas para análise curricular devidamente preenchida, segundo modelo: <https://1drv.ms/x/s!AonJtBFtB1xMvoaodhWKLcyc3NNm?e=MNwPrB> e em formato xlsx ou xls;
- d) Documento resumido em no máximo 3 páginas, formato PDF, citando a(s) experiência(s) técnica(s) correlata(s) nos últimos 7 anos, a ser utilizado na Etapa III de entrevistas;
- e) Solicitação de concessão de auxílio instalação, devidamente assinado, e respectivo comprovante de residência, apenas no caso de candidatos que residam em cidade distinta do pretense local de atuação. Estes dois documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF.

8.2 O proponente só poderá se candidatar a uma das vagas constantes do item 5.1. Caso o candidato submeta mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submetida.

9. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

9.1. As inscrições encaminhadas à FAPEG serão avaliadas usando-se a análise objetiva das experiências do(a) candidato(a), processo que contempla as 3 (três) etapas descritas abaixo. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

9.1.1. ETAPA I – Admissibilidade

9.1.1.1. Nesta etapa as inscrições submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste edital (item 8).

9.1.1.2. Esta etapa é eliminatória e todas as inscrições que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou apresentem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

9.1.1.3. Serão desclassificados nesta etapa os(as) candidatos(as) que não enviarem todos os documentos solicitados no item 8 ou que submeterem anexos incompletos e fora do formato requerido ou com ausência de informações.

9.1.2. ETAPA II – Avaliação curricular

9.1.2.1. Consiste na análise das experiências específicas do(a) candidato(a) à vaga a partir dos documentos submetidos de acordo com a planilha de pontuação do Anexo I.

9.1.2.2. As experiências informadas na tabela de pontuação para análise curricular (Anexo I) que não puderem ser comprovadas por meio dos demais documentos submetidos serão desconsiderados para efeito de cálculo da pontuação final do(a) candidato(a).

9.1.2.3. Serão desclassificados(as) nesta etapa os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos na planilha de produções bibliográficas e técnicas do Anexo I.

9.1.2.4. A etapa de avaliação curricular valerá no máximo 50 pontos.

9.1.2.5. Todas as informações listadas no campo de documentação comprobatória, devem estar claramente apresentadas no anexo I – Planilha de pontuação, sendo que a ausência de alguma informação, resultará na não validação dos pontos. Informações incompletas ou que não sejam comprovadas nos documentos submetidos na Plataforma SPARKX não serão pontuadas.

9.1.2.6. Em casos nos quais um(a) pesquisador(a) submeta mais de 5 produções por subitem, serão analisados apenas as 5 primeiras, descritas no Anexo I. As demais produções informadas serão desconsideradas.

9.1.2.7. Serão aceitas somente as produções **publicadas** nos anos de 2020 a 2024. Não serão computadas publicações recebidas e ou aceitas por periódico nacional e/ou internacional, que ainda não tenham sido publicadas no período de 2020 a 2024.

9.1.2.8. O Qualis dos periódicos da produção bibliográfica pode ser conferido por meio da Plataforma Sucupira, na opção “CLASSIFICAÇÕES DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020” em “Evento de Classificação”.

9.1.2.9. Cada produção bibliográfica só poderá ser contabilizada uma única vez. Assim, considerar-se-á como duplicadas as produções com títulos idênticos. Será contabilizada apenas a pontuação no subitem de maior pontuação.

9.1.3. ETAPA III – Entrevista

9.1.3.1. Serão convocadas para a etapa de entrevista a quantidade de candidatos(as) estabelecidas no Anexo II.

9.1.3.2. Candidatos(as) não selecionados(as) na etapa de entrevista comporão o cadastro de reserva de acordo com a respectiva ordem classificatória.

9.1.3.3. Candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevista estarão automaticamente desclassificados(as) da chamada pública.

9.1.3.4. As entrevistas ocorrerão de forma *online* nas datas e horários a serem divulgados na página do edital a ser disponibilizado no [site da FAPEG](#). Os links para

acesso à reunião remota serão encaminhados aos e-mails cadastrados por cada um dos(as) candidatos(as) na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

9.1.3.5. A comissão da chamada pública não concederá ao candidato(a) o direito ao reagendamento da entrevista.

9.1.3.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

9.1.3.7. A tabela abaixo apresenta os critérios para avaliação da entrevista remota.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Técnica e Acadêmica compatível com o projeto a ser desenvolvido	60 pontos
Domínio do Conteúdo	50 pontos
Domínio de Metodologias e Softwares	25 pontos
Comunicação/Desenvoltura	15 pontos

9.1.3.8. A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.1.3.9. Será eliminado(a) da chamada pública o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 80 (oitenta) pontos nesta etapa.

9.1.3.10. A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica.

9.1.3.11. Na entrevista o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base em sua qualificação, incluindo experiência técnica e profissional em relação à área/formação correlatada. As questões aplicadas na entrevista serão padronizadas por área/formação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Eventuais recursos apresentados em face às Etapas I, II e III deverão observar os prazos previstos no Cronograma (item 4). A análise recursal se dará apenas na fase em que o edital estiver sendo executado (Etapas I, II ou III). Recursos relacionados a etapas anteriores já superadas não serão apreciados.

10.2. Os recursos das Etapas I e II devem ser interpostos exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#), e o recurso da Etapa III, exclusivamente através de e-mail (gerenciamentocientifica.fapeg@goias.gov.br). Não serão apreciados os recursos encaminhados por outros canais.

10.3. O recurso deverá citar de maneira específica e objetiva quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reconsideração. Esta solicitação deverá estar devidamente fundamentada.

10.4. Os recursos administrativos mencionados nos itens anteriores terão apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela FAPEG, não caberá novo recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Os resultados preliminar e final, contendo os(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito deste edital bem como o cadastro de reserva, serão divulgados no [site da FAPEG](#), e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tais relações levarão em consideração a respectiva ordem classificatória de pontuação obtida ao final da etapa de análise e julgamento. A composição final da nota se dará pela soma da pontuação obtida nas Etapas II e III.

11.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.3. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior nota na Etapa III – Entrevista, seguido da maior pontuação nos subitens 1, 2 e 3, respectivamente, da Etapa II - Análise Curricular.

11.4. Os(as) candidatos(as) recomendados(as) serão contratados(as) de acordo com ordem classificatória e número de vagas previstas no item 5, para cada um dos projetos.

11.5. O resultado final desta chamada pública tem validade de 60 meses.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão estar cadastrados(as) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG;

12.2. Os candidatos selecionados deverão elaborar, sob coordenação e orientação da EMATER, Planos de Trabalho individualizados, que deverão ser encaminhados à Gerência de Operações de Fomento da FAPEG através da [Plataforma Charles Darwin](#), antes da liberação dos recursos de auxílio pesquisa;

12.3. Candidatos(as) selecionados(as) que não atendam à todas as condições estabelecidas neste edital e/ou não cumpram os requisitos para formalização do Termo de Outorga previstos no item 12.6, no prazo previsto no Cronograma, serão prontamente desclassificados(as) e, neste caso, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG;

12.4. Candidatos(as) selecionados(as) deverão observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 4) para proceder à assinatura do Termo de Outorga, a partir da data da publicação do resultado final desta chamada no Diário Oficial do Estado de Goiás;

12.5. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão se cadastrar na Plataforma Charles Darwin (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>);

12.6. Para contratação das propostas também deverão ser anexados os seguintes documentos na [Plataforma Charles Darwin](#):

a) Plano de Trabalho para a bolsa, nos termos do item 12.2.

- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- e) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).
- g) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>).
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).
- j) Certidão Criminal da Justiça Estadual ([https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte ressePessoal=5](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=5)).
- k) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).
- l) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG e EMATER (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).
- m) Realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

12.7. As formas de liberação dos recursos, direitos e obrigações dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

12.8. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG, sem aviso prévio, caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

12.9. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejarem o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS BOLSAS

13.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

14.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão apresentar relatórios que demonstrem as atividades desenvolvidas durante a concessão da bolsa, além da observância às demais obrigações previstas em termo de outorga de bolsa a ser assinado junto à FAPEG;

14.2. Incumbirá ao bolsista apresentar relatórios semestrais, observado o modelo disponibilizado no [site da FAPEG](#) a ser submetido, após o preenchimento, na [Plataforma Charles Darwin](#), voltada especificamente ao acompanhamento de bolsistas;

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O(a) bolsista deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na inscrição, quais sejam, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

15.2. Durante a execução do projeto, o(a) bolsista deverá cumprir todas as obrigações a ele(a) impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1 A impugnação dos termos do edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido a Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 4). Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

18. DAS PUBLICAÇÕES E PRODUTOS GERADOS

18.1 Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio

financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca, assim como logotipo/logomarca da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER;

18.2 Todo e qualquer tecnologia, produto ou processo decorrentes dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito deste edital são de propriedade exclusiva da EMATER;

18.3 O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br ou pelo endereço <https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/> e da EMATER pelo endereço comunicacao.emater@goias.gov.br;

18.4 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapeg e #ematergoias, além de marcar os perfis da FAPEG (@fapegoias) e da EMATER (@ematergoias), no caso específico do Instagram.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais dúvidas relacionadas a este edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.2 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da EMATER e/ou FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

19.4 A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

19.5 Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste edital.

Marcos Fernando Arriel

Presidente – FAPEG



ANEXO I – VER TABELA DISPONÍVEL EM
[Planilha de pontuação curricular - Edital EMATER.xlsx](#)

ANEXO II – QUANTIDADE DE ENTREVISTAS POR PROJETO

Projeto	Doutorado em	Número máxima de entrevistas
Indicação de sistemas de produção de peixes para agricultura familiar	Medicina Veterinária ou Biologia	5
Desenvolvimento/validação de novas variedades/cultivares de cereais e leguminosas para agricultura familiar	Agronomia	5
Desenvolvimento de novas variedades de pequi com produção de mudas e hastes	Agronomia ou Eng. Florestal	5
Validação de biodefensivos na agricultura familiar para redução de perdas nas perdas de produção de grãos devido a doenças	Agronomia	5
Validação de biodefensivos na agricultura familiar para redução de danos na produção de grãos causados por insetos pragas	Agronomia	5
Validação de biofertilizantes na agricultura familiar para redução de uso de fertilizantes químicos	Agronomia	5
Desenvolvimento de práticas de manejo sustentável para aumento de produtividade de fruteiras.	Agronomia ou Eng. Florestal	5
Validação de protocolos para produção de mudas limpas com multiplicação de mudas de mandioca e fruteiras	Biologia / Agronomia	5
Validação de sistema de produção de leite para aumentar a produção na propriedade familiar	Zootecnia ou Veterinária	5
Recomendação de sistemas de produção para a agricultura familiar nas regiões norte e nordeste de Goiás	Agronomia	5